



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CONTRATO Nº 13/2016

PROCESSO Nº 09/2016 - CONVITE Nº 06/2016

Contrato que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662, centro, nesta cidade, CNPJ nº 001.740.747/0001-49, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 33.917.430-4, inscrito no CPF nº 687.946.494-72, domiciliado nesta cidade, na Rua Santa Inês, nº 190 – Vila Santa Fé, denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VIACONECT TELECOMUNICAÇÕES COMERCIAL LTDA.-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.010.082/0001-67, com Inscrição Estadual nº 415.130.460.112, com sede na Rua General Osório, nº 176/180, Centro, na cidade de Leme-SP, CEP 13.610-050, neste ato representada por seu sócio proprietário **MICHAEL RICARDO DOS ANJOS**, portador do RG Nº 26.235.866-9 – SSP/SP e CPF nº 190.268.418-41, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Lourenço Leme, nº 575, Sumaré, Leme -SP, denominada de **CONTRATADA** ficando justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO E OBRIGAÇÕES

1. O objeto deste contrato é à aquisição de câmeras speedy domes, mesa controladora, DVR e demais materiais que serão fornecidos e entregues pela Contratada à Câmara Municipal de Pirassununga para atender o sistema de registro oficial de gravação das sessões camarárias, audiências públicas e transmissão dos serviços “Câmara Net”, com especificações e quantidades descritas no ANEXO I, parte integrante deste Contrato,

1.2. **MANUTENÇÃO** – A Contratada é responsável pela cobertura total dos equipamentos, com reposição de peças em garantia e manutenção preventiva e corretiva mensal, no período de 12 meses a contar da data de instalação e funcionamento dos equipamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

1.3 A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no período compreendido entre 08 às 11 e das 13 às 17 horas, exceto no recesso parlamentar que o horário é das 13 às 17 horas, devendo ser lavrado Relatório dos Serviços executados, ainda que preventivo, que será assinado pelo técnico da Contratada e servidor indicado pela Contratante. A visita para manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente.

1.4 A Câmara Municipal de Pirassununga não arcará com nenhuma despesa, tais como: fretes, diárias dos técnicos, refeições, pedágios, combustíveis, etc, durante o período de 12 meses.

1.5 **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/MANUTENÇÃO** – Terá livre acesso à **CONTRATADA** para executar os serviços, ou seja, desde que a mesma credencie o funcionário responsável.

1.5.1 O(s) funcionário(s) portarão cartão de identificação funcional da **CONTRATADA**, onde será sempre exigido pela **CONTRATANTE**, para visar e preservar a segurança dos equipamentos da Câmara.

1.5.2 A Câmara designará sempre uma pessoa responsável para acompanhar os serviços prestados pela **CONTRATADA**.

1.6 O não atendimento ao serviço/manutenção determinado ou o atendimento inadequado do mesmo implicará de imediato as sanções previstas neste Convite e em Lei.

1.7 A Contratada deverá atender o chamado no prazo de 24 horas quando for acionada pela Contratante para manutenção corretiva.

1.7.1. As câmeras speedy domes e demais equipamentos serão instalados no Plenário, localizado no piso superior do prédio da Câmara Municipal. Para a instalação das câmeras, deverá ser observado, que as fontes e a fiação/cabo final deverão ser conectados em nobreak localizado na sala de áudio e vídeo da Câmara Municipal, visando a segurança no caso de oscilação e interrupção brusca de energia elétrica e facilitando o acesso para eventual manutenção.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

1.8 O PRAZO PARA ENTREGA, INSTALAÇÃO e CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS É DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

1.9 A Contratada fica responsável pelo **fornecimento, instalação, programação e funcionalidade** dos equipamentos: câmeras, mesa controladora, DVR e demais materiais.

1.10. Todo o serviço deverá ser executado pela Contratada em dias úteis e no horário de expediente da Câmara Municipal.

1.11. A Contratada deverá observar a legislação trabalhista e fornecer aos seus funcionários para a execução dos serviços os equipamentos de proteção e segurança (EPI), sendo a única responsável por seus funcionários, seja de ordem trabalhista, civil, previdenciária ou criminal.

1.12. A Contratada deverá prestar cobertura total dos equipamentos fornecidos, com manutenção corretiva e preventiva, que compreenderá a localização e reparo de defeitos que ocorram nos equipamentos, com atendimento imediato pela Contratada.

1.13. Fica sob responsabilidade da **CONTRATADA** inspecionar regularmente e gratuitamente os equipamentos no imóvel da **CONTRATANTE**, realizando inspeção local no período de 12 meses.

1.14. Nos casos em que se fizer necessárias manutenções corretivas nos equipamentos, a Contratada deverá apresentar previamente a Contratante o orçamento para aprovação, precedente a execução dos serviços. Os equipamentos deverão possuir garantia de 12 meses, acompanhando o prazo contratual de prestação de serviços.

1.15. Na forma da Lei n 8.666/93, a Câmara Municipal, reserva-se o direito de, em consonância aos preceitos legais e contratuais, realizar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

2.1 O prazo de entrega e instalação dos equipamentos é de **10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.**

2.2 O contrato possui vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse da **CONTRATANTE.**

2.3. A garantia dos equipamentos e serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da instalação e perfeito funcionamento dos equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 13.299,00 (treze mil duzentos e noventa e nove reais).**

CLÁUSULA QUARTA PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado após a entrega dos equipamentos instalados, configurados e funcionando, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica de Material e garantia dos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA CRÉDITO DA DESPESA

5.1 A despesa será custeada com dotação orçamentária:

**Câmara Municipal – dotação – 01.122.7005.2258.0000 –
Manutenção dos Serviços Administrativos – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material
Permanente.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA DO SUPORTE LEGAL

6.1 O presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Convite nº 06/2016 e a Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA MULTA

7.1 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de mora na base de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, pelo não cumprimento de sua obrigação no tocante ao prazo de início e fim, relacionado ao objeto.

7.2 Pelo inadimplemento parcial ou total do contrato, incorrerá a **CONTRATADA** na multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, devidamente reajustada à data da aplicação da penalidade.

7.3 As multas são cumulativas, e a aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.

7.4 O pagamento das multas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que seu ato venha acarretar.

7.5 As multas serão descontadas diretamente do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA DA FORÇA MAIOR

8.1 São considerados casos de força maior para isenção de multa de mora, quando o atraso decorrer:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Prócópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

- a) De greve generalizada dos empregados;
- b) De interrupção dos meios de transportes;
- c) De dias de chuvas e suas conseqüências e calamidade pública;
- d) De acidentes que impliquem no retardamento dos serviços sem culpa da **CONTRATADA**.
- e) De falta de pagamento pela Câmara Municipal.
- f) De outras que se enquadram no artigo 393 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1 Sem prejuízo da faculdade assegurada, a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Câmara, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Câmara a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, no prazo estipulado;
- c) Prestação inadequada dos serviços;
- d) A paralisação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara.
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do **CONTRATADO**, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DA SOLIDEZ E SEGURANÇA DO OBJETO

10.1 Fica obrigada a **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, no presente instrumento.

10.2 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Lei Fed. nº 8.666/93, art. 69).



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ENCARGOS

11.1 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (Lei Fed. nº 8.666/93, artigo 70).

11.2 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, de infortunistica, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Fed. nº 8.666/93, artigo 71).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 Cabe à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, acompanhar e intervir na execução para assegurar a perfeita realização do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar as custas, despesas extrajudiciais comprovadas, honorários advocatícios e demais combinações legais e contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

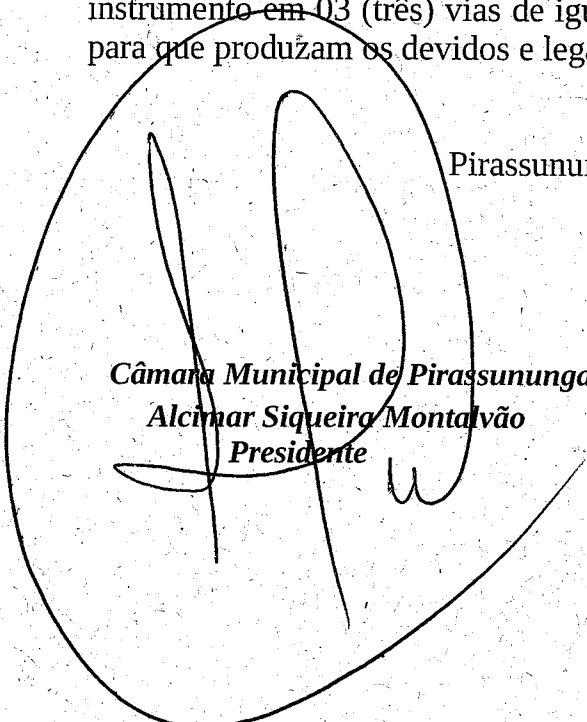
Estado de São Paulo

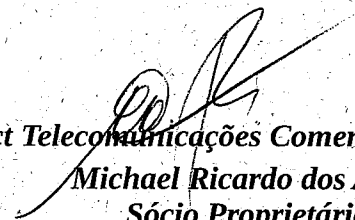
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

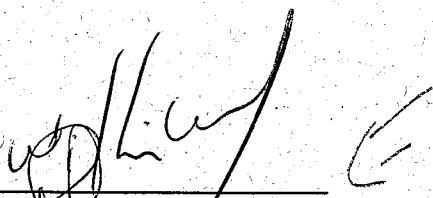
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

13.2 Por se acharem assim ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo para que produzam os devidos e legais efeitos.

Pirassununga, 03 de outubro de 2016.


Câmara Municipal de Pirassununga
Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente


Viaconect Telecomunicações Comercial Ltda. - EPP
Michael Ricardo dos Anjos
Sócio Proprietário

Testemunhas : 1) - 

2) - 



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ANEXO I

Quantidade e Especificações Técnicas (mínimas):

a) 03 (três) Câmeras Speed Domes Digitais (HD) Híbrida, compatível com as tecnologias HDCVI e Analógica
marca: INTELBRÁS VHD 3115 SD (de acordo com a informação e prospecto apresentado na proposta comercial)

Resolução HD: 720p

Zoom óptico: 15x +4

Sensor 1/3

Alcance: até 100 metros

Índice de proteção: IP66

Função: WDR

Sensibilidade: modo dia e noite

- 03 (três) Fontes: 12v (do mesmo fabricante-compatível com as câmeras)

- 03 (três) pares de Balun

- 200 metros de cabo de rede (UTP)

- caixa para acoplamento e organizador de fios

- suporte completo para fixação das três câmeras, individualmente, no Plenário.

(Na instalação das câmeras, deverá ser observado, que as fontes e a fiação/cabo final deverão ser conectados em nobreak localizado na sala de áudio e vídeo da Câmara Municipal, visando a segurança no caso de oscilação e interrupção brusca de energia elétrica e facilitando o acesso para eventual manutenção.)

b) 01 (uma) Mesa Controladora Híbrida

marca: INTELBRÁS VTN 2000 (de acordo com a informação e prospecto apresentado na proposta comercial)

(do mesmo fabricante das câmeras), devendo comportar e operar no mínimo com 10 câmeras speed dômes, com teclado embutido no corpo da mesa, fontes, cabos e manual.

Funções: controle PTZ (Pan/Tilt/Zoom); suporta as conexões RS485 e RJ45 (IP); configura acesso por perfil de usuário; joystick de qualidade com resistência e durabilidade; opera também através de DVR; Bloqueio mesa de controle; teclas do menu display exibido em tela na mesa operadora.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

c) 01 (um) DVR de até 4 canais, com HD de no mínimo 1 Tera marca: INTELBRÁS DVR FULL HD 04 CH HÍBRIDO 3004 HDCVI (de acordo com a informação e prospecto apresentado na proposta comercial) - O DVR deverá ser compatível e preferencialmente do mesmo fabricante das câmeras e da mesa controladora.

Finalidade: As câmeras serão instaladas no Plenário da Câmara Municipal de Pirassununga, piso superior do prédio situado à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 – Centro, Pirassununga – SP, para atender os registros oficiais de gravações das sessões camarárias e audiências públicas, bem como, os serviços “Câmara Net”, que tem como finalidade transmitir em tempo real, através do sítio da Câmara Municipal, as sessões e audiências.

Pirassununga, 03 de outubro de 2016.

Câmara Municipal de Pirassununga
Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Viaconnect Telecomunicações Comercial Ltda. - EPP

Michael Ricardo dos Anjos
Sócio Proprietário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2016

Processo de Licitação nº 09/2016 – Convite nº 06/2016 - Contrato nº 13/2016 - Extrato de Contrato nº 13/2016 - Objeto: Aquisição de câmeras speed dome, mesa controladora, DVR e demais materiais para atender o sistema de registro oficial de gravação das sessões camarárias, audiências públicas e transmissão dos Serviços “Câmara Net” - Proponentes: 03 (três) – Contratada: VIACONECT TELECOMUNICAÇÕES COMERCIAL LTDA.- EPP – Valor Total: R\$ 13.299,00 (treze mil duzentos e noventa e nove reais) – Vigência: 12 meses, a contar da assinatura do contrato - Assinatura: 03 de outubro de 2016.

Pirassununga, 03 de outubro de 2016.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente